



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 - Icaraíma - CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br - www.icaraima.pr.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de renovação de assinatura de caixa postal, para recebimento e armazenamento de correspondências da Câmara Municipal de Icaraíma. Valor da Inexigibilidade: R\$ 172,10 (cento e setenta e dois reais e dez centavos).

2. DA EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR E DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1. Trata-se da prestação de serviço de renovação de assinatura de caixa postal, para recebimento e armazenamento de correspondências da Câmara Municipal de Icaraíma.
- 2.2. Objetivo/finalidade: A Câmara Municipal recebe diversas correspondências sendo necessário a contratação de serviço de caixa postal.
- 2.3. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, da Lei 14.133/2021.

3. DO OBJETO

- 3.1. O serviço referente à renovação de assinatura de caixa postal, para recebimento e armazenamento de correspondências da Câmara Municipal de Icaraíma.
- 3.2. O valor anual estimado do contrato será de R\$ 172,10 (cento e setenta e dois reais e dez centavos).

4. DA EXECUÇÃO

- 4.1. A execução do objeto será pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS AC ICARAÍMA.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O local onde deverão ser fornecido o serviço EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS AC ICARAÍMA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DISTRIBUIDORA

- 6.1. Prestar os serviços contratados de forma adequada pelo prazo de 12 meses com regularidade e qualidade, nas condições, preços e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CMI



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br



8.1. Pagar o valor descrito na proposta.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.2. Dúvidas eventuais sobre a conta não serão aceitas como motivos de suspensão do pagamento, devendo ser discutidas e acertadas em processo à parte, que concluirá pelo pagamento ou restituição da diferença apurada.

10. DO FISCAL

10.1. Fica designado o servidor Luís Paulo de Paiva Sereia, como fiscal da presente contratação.

Icaraíma 09 de maio de 2025


Manoel Timóteo de Almeida
Presidente

